



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

Aplicação Lei nº 14.133/21

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 51.097.830/0001-10, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 8h do dia 17 de novembro de 2025 às 8h do dia 03 de dezembro de 2025.
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	às 08h30 do dia 03 de dezembro de 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).	
LOCAL: WWW.BLL.ORG.BR BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, sendo: 06 (seis) unidades do tipo Split Inverter, capacidade de 12.000 BTUs; 01 (uma) unidade do tipo Split Inverter, capacidade de 18.000 BTUs; 03 (três) unidades do tipo Piso-Teto, capacidade de 48.000 BTUs, todos novos e acondicionados em caixas lacradas do fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. OS VALORES ESTIMADOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Média - Valor Unitário	Média - Valor Total
1	Aparelhos de Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs: Tipo: Split Hi-Wall (Unidade Interna de Parede). Condensadora modelo Quadrado Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTUs. Tecnologia: Inverter. Classificação Energética: "A" no PROCEL/INMETRO. Tensão: 220V. Características Mínimas: Funcionamento em modo Frio. Controle remoto com timer e modo sleep. Filtro antipoeira e antialérgico. Baixo nível de ruído. Gás Refrigerante: R-32.	Unid.	6	R\$ 2.247,65	R\$ 13.485,90
2	Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs: Tipo: Split Hi-Wall (Unidade Interna de Parede). Condensadora modelo Quadrado Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTUs. Tecnologia: Inverter. Classificação Energética: "A" ou superior no PROCEL/INMETRO. Tensão: 220V. Características Mínimas: Funcionamento em modo Frio. Controle remoto com timer e modo sleep. Filtro antipoeira e antialérgico. Baixo nível de ruído. Gás Refrigerante: R-32.	Unid.	1	R\$ 2.982,97	R\$ 2.982,97
3	Aparelhos de Ar Condicionado Piso-Teto 48.000 BTUs: Tipo: Split Piso-Teto. Condensadora modelo Quadrado Capacidade de Refrigeração: 48.000 BTUs. Tecnologia: Inverter Classificação Energética: "A" ou superior no PROCEL/INMETRO. Tensão: 220V. Características Mínimas: Unidade interna de perfil baixo para instalação junto ao piso ou teto. Controle remoto. Sistema de distribuição de ar em 4 direções. Filtros laváveis. Gás Refrigerante: R-32.	Unid.	3	R\$ 9.545,05	R\$ 28.635,15
TOTAL					R\$ 45.104,02



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

2.3.1 A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores da tabela acima corresponde à média dos valores obtidos na pesquisa de mercado. Após cálculo da média chegou-se ao valor total estimado referente aos **Itens de R\$ 45.104,02**.

2.4. O LOCAL DE ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, localizado na Praça 9 de Julho nº 26, Bairro Centro - CEP: 16010-060, na cidade de Araçatuba/SP.

2.5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.5.1. O objeto deste pregão é de natureza comum nos termos do Ato da Mesa nº 008/2024.

2.5.1.1. Da mesma forma, trata-se de aquisição e serviços comuns, pois todos os bens e as atividades a serem entregues e desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são legalmente reconhecidas, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos produtos e serviços são comparáveis entre si, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Anexo I – Termo de Referência;

3.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

3.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

3.4. Anexo IV – Declaração de Situação Regular Perante a Justiça do Trabalho;

3.5. Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

3.6. Anexo VI – Declaração de Cumprimento às Normas Relativas a Saúde e Segurança do Trabalho;

3.7. Anexo VII – ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

4.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Câmara Municipal de Araçatuba, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do pregão.

5.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro na aba Impugnações na Plataforma BLL, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações, sob pena de indeferimento das mesmas.

5.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

5.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

5.1.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

6.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro (a) designado pela Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba/SP e responsável pelo processamento e julgamento.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante neste edital, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.4. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplica-se nesta licitação as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.4.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos incisos II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6. Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

6.8. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o inciso III do Item 6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do Item 6.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. O disposto nos itens II e III do Item 6.8 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

6.14. A vedação de que trata o inciso VIII do Item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.2. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.3. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.4. abrir as propostas;

7.1.5. analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.6. desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.7. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

7.1.8. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

7.1.9. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.10. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.11. indicar o vencedor do certame;

7.1.12. elaborar a ata da sessão;

7.1.13. encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar;

7.1.14. propor a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8. CADASTRAMENTO NO CERTAME

8.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>

8.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.4. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Araçatuba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

8.7. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

9.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Até o horário estipulado para o fim do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.3.1. Após o horário estipulado para o fim do recebimento das propostas, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das **propostas**;

9.3.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.6.1 A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.7. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

9.7.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

9.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário por Item;

10.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4.1. O Lance deverá ser ofertado pelo menor preço por Item.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

11.8.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

11.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

11.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

11.17.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

11.17.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

11.17.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.17.2.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.17.2.3. As regras previstas no item 11.17.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.18. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

11.21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.21.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.21.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.21.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.21.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.21.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.21.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.21.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

11.21.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.22. A Proposta de Preços escrita, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, caso não seja apresentada, será considerado como preço atualizado o ultimo lance ofertado.

12 - HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a documentação constante nos subitens 12.7 a 12.14.

12.1.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

12.3.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.7 a 12.14.

12.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.5.1. a apresentação de quaisquer documentos com prazo de validade vencido os quais não sejam possíveis de emissão através dos site oficiais na fase de habilitação.

12.5.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.5.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7. Habilitações Jurídicas

12.7.1. A habilitação jurídica poderá ser comprovada com a apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

a) no caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

c) no caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou órgão equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição, de seus administradores atuais;

d) no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificados do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

e) no caso de Sociedade por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

f) no caso de Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor com a ata de assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5. 764, de 1971;

12.7.1.1. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.1.2. Cópia de Documento Oficial com Foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válida na forma da lei.

OBS: os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

- c1)** Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2)** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3)** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- f)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.8.1. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 dias da sua emissão, para efeito de sua validade.

12.9. Declarações

12.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

12.10. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 12.7), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

12.11. Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 12.7) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

12.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

12.13. Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

12.13.1. Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

12.13.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

12.13.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.14. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor poderá ser encaminhada no prazo máximo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A Câmara Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13.7. Caso não seja apresentada proposta atualizada nos moldes descritos, será considerado como preço atualizado o ultimo lance ofertado

13.8. Do Encaminhamento da Documentação

13.8.1. Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas.

13.8.1.1. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

13.8.1.2. Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

13.8.2. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 12 deste edital.

13.8.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.8.4. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observado a ordem



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

14.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, em campo próprio do sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no prazo de até 15 (quinze) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 14.1, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a encaminhar o processo para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

14.1.2. Uma vez manifestada a intenção de recorrer, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.3. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

14.1.3.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.1.3.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.1.3.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.1.3.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, bem como serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Aracatuba: www.aracatuba.sp.leg.br - Licitações e no Portal: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>) para ciência de todos os interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Araçatuba, sito à Praça Nove de Julho nº 26, Centro, Araçatuba - SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Decididos os recursos, caso tenha e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. A comissão a ser definida por portaria é responsável por receber e conferir os produtos objeto desta licitação, bem como pela emissão do Atestado de Recebimento.

17.1.1. Somente será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às exigências contidas neste Edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

17.1.2. O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos.

17.2. A entrega dos produtos em perfeitas condições (montados ou para montagem no local) será realizada no período de segunda a sexta-feira, **das 9 horas às 16 horas** na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, devendo haver agendamento junto ao Departamento de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba, pelo e-mail: compras@camaraaracatuba.sp.gov.br.

17.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho Ordinário pelo fornecedor.

17.3. Constatadas irregularidades nos produtos, a Câmara Municipal de Araçatuba, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.3.1. Rejeitá-los, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes deste Edital, determinando sua substituição;

17.3.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes.

17.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento, pelo licitante adjudicatário, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

17.5. Correrá por conta do licitante adjudicatário as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

17.6. O recebimento definitivo não exime o licitante adjudicatário de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos pela Câmara Municipal de Araçatuba.

18. RECUSA DE CONTRATAÇÃO

18.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor.

18.2. A Câmara Municipal, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Câmara, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do serviço.

19. DO CONTRATO

19.1. Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente do Item, será emitida Nota de Empenho.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

20.1.1. A Contratada deve cumprir todas as exigências constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

20.1.3. Entregar o objeto do presente pregão eletrônico na Câmara Municipal de Aracatuba, situada à Praça Nove de Julho, nº 26 – Centro – CEP: 16010-060 – Aracatuba – SP;

20.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à **Contratante** em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

20.1.5. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal e comercial;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

20.1.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

20.1.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos até o seu recebimento pela Câmara Municipal de Araçatuba;

20.2. Das Obrigações da **Contratante**:

20.2.1. Efetuar o pagamento à **Contratada** nas condições pactuadas neste termo;

20.2.2. Acompanhar a entrega dos produtos deste termo, por meio de comissão de recebimento especialmente designado;

20.2.3. Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

21. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21.1. A Contratada vencedora do Item deverá apresentar a nota fiscal na entrega dos produtos objeto deste Edital.

21.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pela Comissão designada em portaria, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

21.1.2. O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos.

21.1.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01/01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 - Tesouro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, serão designados servidores para compor Comissão de Recebimento/fiscal de contrato, por portaria na qual constará o nome, o cargo e as atividades desempenham para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3. A Comissão/fiscal nomeada informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.4. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto do Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.

24. DAS PENALIDADES E MULTAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 as seguintes sanções:

24.3.1. advertência;

24.3.2. multa;

24.3.3. impedimento de licitar e contratar;

24.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.5. A sanção prevista no item 24.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

24.6. A sanção prevista no item 24.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

24.7. A sanção prevista no item 24.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. A sanção prevista no item 24.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.9. As sanções previstas nos itens 24.3.1, 24.3.3 e 24.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 24.3.2.

24.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.11. A aplicação das sanções previstas no item 24.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Araçatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Aracatuba.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do pregão.

26.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro na aba Impugnações na Plataforma BLL, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

26.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

26.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

26.1.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

26.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

26.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

26.4. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

26.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

26.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

26.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

26.8. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

26.9. A Câmara poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

26.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

26.12. Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Araçatuba no endereço eletrônico:

<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>.



C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

26.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro de Araçatuba - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Araçatuba, 14 de novembro de 2025.

Edna Flor
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, sendo: 06 (seis) unidades do tipo Split Inverter, capacidade de 12.000 BTUs; 01 (uma) unidade do tipo Split Inverter, capacidade de 18.000 BTUs; 03 (três) unidades do tipo Piso-Teto, capacidade de 48.000 BTUs, todos novos e acondicionados em caixas lacradas do fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

2. DETALHAMENTOS DO OBJETO/QUANTIDADE/MÉDIA DE PREÇO

2.1. Para os 06 (seis) Aparelhos de Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs:

Tipo: Split Hi-Wall (Unidade Interna de Parede).

Condensadora modelo Quadrado

Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTUs.

Tecnologia: Inverter.

Classificação Energética: "A" no PROCEL/INMETRO.

Tensão: 220V.

Características Mínimas:

Funcionamento em modo Frio.

Controle remoto com timer e modo sleep.

Filtro antipoeira e antialérgico.

Baixo nível de ruído.

Gás Refrigerante: R-32.

Garantia mínima de 12 (doze) meses e de 10 anos de garantia para o compressor.

2.2. Para 01 (um) Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs:

Tipo: Split Hi-Wall (Unidade Interna de Parede).

Condensadora modelo Quadrado

Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTUs.

Tecnologia: Inverter.

Classificação Energética: "A" ou superior no PROCEL/INMETRO.

Tensão: 220V.

Características Mínimas:

Funcionamento em modo Frio.

Controle remoto com timer e modo sleep.

Filtro antipoeira e antialérgico.

Baixo nível de ruído.

Gás Refrigerante: R-32.

Garantia mínima de 12 (doze) meses e de 10 anos de garantia para o compressor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

2.3. Para os 03 (três) Aparelhos de Ar Condicionado Piso-Teto 48.000 BTUs:

Tipo: Split Piso-Teto.

Condensadora modelo Quadrado

Capacidade de Refrigeração: 48.000 BTUs.

Tecnologia: Inverter

Classificação Energética: "A" ou superior no PROCEL/INMETRO.

Tensão: 220V.

Características Mínimas:

Unidade interna de perfil baixo para instalação junto ao piso ou teto.

Controle remoto.

Sistema de distribuição de ar em 4 direções.

Filtros laváveis.

Gás Refrigerante: R-32.

Garantia mínima de 12 (doze) meses e de 10 anos de garantia para o compressor.

2.4. A Contratação ocorrerá por item, conforme tabela abaixo:

	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Média - Valor Unitário	Média - Valor Total
1	Aparelhos de Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs: Tipo: Split Hi-Wall (Unidade Interna de Parede). Condensadora modelo Quadrado Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTUs. Tecnologia: Inverter. Classificação Energética: "A" no PROCEL/INMETRO. Tensão: 220V. Características Mínimas: Funcionamento em modo Frio. Controle remoto com timer e modo sleep. Filtro antipoeira e antialérgico. Baixo nível de ruído. Gás Refrigerante: R-32.	Unid.	6	R\$ 2.247,65	R\$ 13.485,90



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

2	Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs: Tipo: Split Hi-Wall (Unidade Interna de Parede). Condensadora modelo Quadrado Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTUs. Tecnologia: Inverter. Classificação Energética: "A" ou superior no PROCEL/INMETRO. Tensão: 220V. Características Mínimas: Funcionamento em modo Frio. Controle remoto com timer e modo sleep. Filtro antipoeira e antialérgico. Baixo nível de ruído. Gás Refrigerante: R-32.	Unid.	1	R\$ 2.982,97	R\$ 2.982,97
3	Aparelhos de Ar Condicionado Piso-Teto 48.000 BTUs: Tipo: Split Piso-Teto. Condensadora modelo Quadrado Capacidade de Refrigeração: 48.000 BTUs. Tecnologia: Inverter Classificação Energética: "A" ou superior no PROCEL/INMETRO. Tensão: 220V. Características Mínimas: Unidade interna de perfil baixo para instalação junto ao piso ou teto. Controle remoto. Sistema de distribuição de ar em 4 direções. Filtros laváveis. Gás Refrigerante: R-32.	Unid.	3	R\$ 9.545,05	R\$ 28.635,15
TOTAL					R\$ 45.104,02

2.5. A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores da tabela acima corresponde à média dos valores obtidos na pesquisa de mercado. Após cálculo da média chegou-se ao valor total estimado referente aos **Itens de R\$ 45.104,02.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de Substituição de Equipamentos Ineficientes ou Defeituosos:

Parte do parque de ar condicionado da Câmara Municipal é composto por equipamentos antigos, com baixa eficiência energética, alto custo de manutenção e que apresentam falhas constantes, comprometendo o conforto térmico e a produtividade dos servidores e o atendimento ao público.

Padronização e Eficiência Energética: A opção por modelos Inverter visa a redução do consumo de energia elétrica do órgão, gerando economia de recursos públicos a médio e longo prazo, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.



C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Adequação de Ambientes Específicos: A solicitação de 03 (três) aparelhos do tipo Piso-Teto atende a uma necessidade técnica de ambientes onde a instalação de unidades Split de parede convencionais é inviável devido à arquitetura do local (ex.: salas com grandes vãos, ausência de paredes adequadas, necessidade de melhor distribuição de ar).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação n.º 019/2025

Pregão Eletrônico n.º 011/2025

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Cel.:
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º
e-mail institucional:		

Objeto: Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, sendo: 06 (seis) unidades do tipo Split Inverter, capacidade de 12.000 BTUs; 01 (uma) unidade do tipo Split Inverter, capacidade de 18.000 BTUs; 03 (três) unidades do tipo Piso-Teto, capacidade de 48.000 BTUs, todos novos e acondicionados em caixas lacradas do fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDA- DE DE MEDIDA	QUAN- TIDA- DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelhos de Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs: Tipo: Split Hi-Wall (Unidade Interna de Parede). Condensadora modelo Quadrado Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTUs. Tecnologia: Inverter. Classificação Energética: "A" no PROCEL/INMETRO. Tensão: 220V. Características Mínimas: Funcionamento em modo Frio. Controle remoto com timer e modo sleep. Filtro antipoeira e antialérgico. Baixo nível de ruído. Gás Refrigerante: R-32. Garantia mínima de 12 (doze) meses e de 10 anos para o compressor.			Unid.	6	R\$	R\$

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

2	Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs: Tipo: Split Hi-Wall (Unidade Interna de Parede). Condensadora modelo Quadrado Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTUs. Tecnologia: Inverter. Classificação Energética: "A" ou superior no PROCEL/INMETRO. Tensão: 220V. Características Mínimas: Funcionamento em modo Frio. Controle remoto com timer e modo sleep. Filtro antipoeira e antialérgico. Baixo nível de ruído. Gás Refrigerante: R-32. Garantia mínima de 12 (doze) meses e de 10 anos para o compressor.			Unid.	1	R\$	R\$
3	Aparelhos de Ar Condicionado Piso-Teto 48.000 BTUs: Tipo: Split Piso-Teto. Condensadora modelo Quadrado Capacidade de Refrigeração: 48.000 BTUs. Tecnologia: Inverter Classificação Energética: "A" ou superior no PROCEL/INMETRO. Tensão: 220V. Características Mínimas: Unidade interna de perfil baixo para instalação junto ao piso ou teto. Controle remoto. Sistema de distribuição de ar em 4 direções. Filtros laváveis. Gás Refrigerante: R-32. Garantia mínima de 12 (doze) meses e de 10 anos para o compressor.			Unid.	3	R\$	R\$

Valor total dos itens: R\$ _____, valor por extenso
(_____).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

Prazo de validade desta proposta de preços (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

Declaro que a proposta atende todos as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Declaro que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaro que o (s) valor (s) proposto (s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro sob as penas da lei, nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que o (s) produto (s) /serviços (s) ofertado (s) atende (m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS:

- Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

_____, ____ de _____ de 2025

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Câmara Municipal de Araçatuba
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)
Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº
e CPF
Nº....., cuja função/cargo
é.....(sócio
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.



C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

..... de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível e cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A JUSTIÇA DO
TRABALHO**

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal
da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Processo de Contratação realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba,
DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 68, V, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de
Abril de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho,
no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2025

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo de Contratação realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

DECLARO, ainda que a empresa não tem celebrado contratos com outra Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento das microempresas ou empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal
da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Processo de Contratação realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa atende as normas relativas a saúde e
segurança do trabalho.

_____, ____ de _____ de 2025

(nome completo do representante da empresa e assinatura)

**C. M. ARAÇATUBA**

RUBRICA

FLS Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**EDITAL****ANEXO VII****ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**ESTUDO TECNICO
PRELIMINAR**

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, em conformidade com Edital e documentos integrantes do processo licitatório:

- 06 (seis) unidades do tipo Split Inverter, capacidade de 12.000 BTUs;
- 01 (uma) unidade do tipo Split Inverter, capacidade de 18.000 BTUs;
- 03 (três) unidades do tipo Piso-Teto, capacidade de 48.000 BTUs.

1. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de Substituição de Equipamentos Ineficientes ou Defeituosos:

Parte do parque de ar condicionado da Câmara Municipal é composto por equipamentos antigos, com baixa eficiência energética, alto custo de manutenção e que apresentam falhas constantes, comprometendo o conforto térmico e a produtividade dos servidores e o atendimento ao público.

Padronização e Eficiência Energética: A opção por modelos Inverter visa a redução do consumo de energia elétrica do órgão, gerando economia de recursos públicos a médio e longo prazo, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Adequação de Ambientes Específicos: A solicitação de 03 (três) aparelhos do tipo Piso-Teto atende a uma necessidade técnica de ambientes onde a instalação de unidades Split de parede convencionais é inviável devido à arquitetura do local (ex.: salas com grandes vãos, ausência de paredes adequadas, necessidade de melhor distribuição de ar).

A despesa está prevista no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, sob a dotação orçamentária específica.

2. Especialização e Qualificação Técnica

2.1. Para os 06 (seis) Aparelhos de Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs:

Tipo: Split Hi-Wall (Unidade Interna de Parede).

Condensadora modelo Quadrado

Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTUs.

Tecnologia: Inverter.

Classificação Energética: "A" no PROCEL/INMETRO.

Tensão: 220V.

Características Mínimas:

Funcionamento em modo Frio.

Controle remoto com timer e modo sleep.

Filtro antipoeira e antialérgico.

Baixo nível de ruído.

Gás Refrigerante: R-32.

1

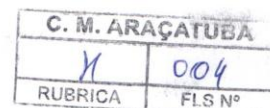
Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – CEP: 16010-060 – Telefone: (18) 3636-5000

Visite nosso site: www.aracatuba.sp.leg.br

**C. M. ARAÇATUBA**

RUBRICA

FLS Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**EDITAL**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**ESTUDO TECNICO
PRELIMINAR**

2.2. Para 01 (um) Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs:
Tipo: Split Hi-Wall (Unidade Interna de Parede).
Condensadora modelo Quadrado
Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTUs.
Tecnologia: Inverter.
Classificação Energética: "A" ou superior no PROCEL/INMETRO.
Tensão: 220V.
Características Mínimas: As mesmas listadas para o modelo de 12.000 BTUs, adequadas à capacidade maior.
Gás Refrigerante: R-32.

2.3. Para os 03 (três) Aparelhos de Ar Condicionado Piso-Teto 48.000 BTUs:
Tipo: Split Piso-Teto.
Condensadora modelo Quadrado
Capacidade de Refrigeração: 48.000 BTUs.
Tecnologia: Inverter
Classificação Energética: "A" ou superior no PROCEL/INMETRO.
Tensão: 220V.
Características Mínimas:
Unidade interna de perfil baixo para instalação junto ao piso ou teto.
Controle remoto.
Sistema de distribuição de ar em 4 direções.
Filtros laváveis.
Gás Refrigerante: R-32.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO PROPOSTA:

Com base no valor global estimado de R\$ 45.886,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais), e conforme o disposto na Lei 14.133/2021, a modalidade de licitação indicada é a PREGÃO ELETRÔNICO, na modalidade de MENOR PREÇO.

Item	Descritivo	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs	06	R\$ 2.399,00	R\$ 14.394,00
2	Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs	01	R\$ 2.695,00	R\$ 2.695,00
3	Aparelho de Ar Condicionado Piso-Teto 48.000 BTUs	03	R\$ 9.599,00	R\$ 28.797,00
				R\$ 45.886,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

C. M. ARAÇATUBA	
<i>X</i>	<i>005</i>
RUBRICA	FLS Nº

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há justificativa para o parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito da Lei nº 14133/2021, tendo em vista a solução apresentada.

5. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 – A empresa fornecedora será responsável por garantia mínima de 12 (doze) meses e de 10 anos de garantia para o compressor.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução ora em debate, espera-se atender as demandas, do poder legislativo e continuidade dos serviços prestados atualmente.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora os impactos ambientais dessa contratação não sejam de grande magnitude, é essencial adotar **boas práticas sustentáveis** para minimizar efeitos negativos. Recomenda-se incluir no contrato **cláusulas de responsabilidade ambiental**, exigindo que a empresa cumpra normas de sustentabilidade.

Dessa forma, a Câmara Municipal de Araçatuba alinhará a eficiência operacional à **responsabilidade socioambiental**, contribuindo para um serviço público mais sustentável.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se a plena viabilidade técnica, legal e orçamentária para a aquisição dos equipamentos de ar condicionado, que trarão ganhos em eficiência energética, conforto ambiental e racionalização de gastos para a Câmara Municipal de Araçatuba, justificando plenamente a instauração do devido processo licitatório.

Araçatuba, 30 de outubro de 2025

Patrícia Fontanelli Vilela
Diretora Administrativa

Wladimir Batista Neto
Assistente Legislativo